



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 03/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (dois) notebooks para a unidade de controle interno e setor jurídico da Câmara Municipal de Mariópolis.

1.2. Os itens a serem fornecidos, de acordo com a proposta vencedora anexa aos autos, são os seguintes:

Nº	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Notebook com as seguintes especificações mínimas: - Processador: Deve possuir pontuação mínima de 20.000 em Multithread Rating e 3.300 em Single Thread Rating no site https://www.cpubenchmark.net/ . - Memória RAM: Mínimo 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível.	Notebook Acer Aspire 15	02 (duas) unidades	R\$ 4.995,84	R\$ 9.991,68

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

<p>- Armazenamento: SSD NVMe, mínimo de 512 GB.</p> <p>- Tela: Mínimo 15,6 polegadas, tecnologia IPS ou LED, resolução Full HD (1920x1080); câmera integrada, com localização na borda superior da tela e com resolução Full HD (1920x1080), para maior qualidade de imagem.</p> <p>- Placa de vídeo: Integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 ou superior.</p> <p>- Áudio: Sistema de áudio estéreo com alto-falantes integrados.</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.- Bluetooth 5.0 ou superior.- Porta Ethernet RJ-45 Gigabit (opcional). <p>Portas e Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos 1 USB 3.2.- 1 porta USB Type-C com suporte a dados e carregamento.- 1 saída HDMI.- 1 Conector combo para fone de				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 3/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

<p>ouvido/microfone (P2, 3,5 mm).</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria: Autonomia mínima de 6 horas em uso moderado.- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, licenciado.- Teclado: Padrão ABNT2, com teclas "Ç" e acentos.- Garantia: Mínimo 12 meses pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve ser novo, lacrado e com garantia oficial do fabricante.- Deve acompanhar fonte de alimentação e demais acessórios necessários para o funcionamento.- A comprovação do desempenho do processador deve ser feita mediante link ou print atualizado do site https://www.cpubenchmark.net/ no momento da entrega do equipamento.				
TOTAL GERAL				R\$ 9.991,68

1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 4/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

2.1. Este processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão do valor total da contratação ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 da Presidência da República.

2.2. Além disso, foi realizada a verificação de que a contratação não ultrapassa o somatório anual para bens de mesma natureza, conforme dispõe o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; assim, a opção pela dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de celeridade na aquisição dos equipamentos, evitando prejuízos às atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Mariópolis, especialmente nos setores que dependem diretamente da tecnologia para a execução de suas funções administrativas e jurídicas.

2.3. A contratação por dispensa de licitação também se alinha aos princípios da eficiência e economicidade, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa de forma ágil, sem comprometer a qualidade e a conformidade dos equipamentos adquiridos. Dessa forma, assegura-se o atendimento às demandas institucionais com racionalidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

3. DO FORNECEDOR

3.1. Os itens constantes da tabela supra serão fornecidos pela empresa ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.410.545/0001-93.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa ELITE DIGITAL LTDA, após a desclassificação das empresas melhor classificadas, por não atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas, foi selecionada como fornecedora dos equipamentos constantes do subitem 1.2 do presente termo por ter apresentado a proposta mais vantajosa no processo de dispensa eletrônica realizado por meio do sistema ComprasGov, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A escolha da empresa supracitada respeitou a ordem de classificação válida e observou os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, garantindo a seleção de um fornecedor que atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Mariópolis, tendo em vista que a proposta apresentada atendeu integralmente às exigências do Termo de Referência da contratação e do Aviso de Contratação Direta, sendo tecnicamente adequada e economicamente viável. Além disso, a empresa comprovou regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, tendo sua proposta adjudicada e homologada pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 5/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço proposto pela empresa vencedora encontra-se abaixo do valor estimado da contratação, conforme informações constantes do Termo de Referência anexo aos autos do Processo Administrativo nº 03/2025, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a proposta apresentada está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

5.2. A proposta da empresa ELITE DIGITAL LTDA foi analisada à luz da qualidade do produto e das condições de garantia oferecidas, não comprometendo nenhum desses aspectos essenciais para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. A proposta foi adjudicada por atender integralmente às exigências do Termo de Referência, com um preço que reflete vantajosidade para a Administração Pública.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução e vigência contratual será de 30 (trinta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DAS CONDIÇÕES DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição do cumprimento do contrato será realizada com base na entrega dos bens, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência da contratação. O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues, analisando aspectos como integridade física, funcionamento adequado e compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos.

7.2. Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e os certificados de garantia, que serão verificados pela Câmara Municipal de Mariópolis. O fiscal do contrato analisará se os itens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato, bem como a compatibilidade com as necessidades dos setores demandantes.

7.3. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que certificará que todos os equipamentos foram entregues e atendem aos requisitos contratuais. O termo será elaborado pelo fiscal do contrato e validado pelo gestor do contrato. O fiscal do contrato acompanhará o cumprimento de todos os prazos e condições previstas no contrato, como a entrega dentro do prazo estipulado, a qualidade dos equipamentos entregues e o cumprimento das condições de garantia.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo, que atestará a conformidade dos notebooks com as exigências contratuais, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0341 – www.mariopolis.pr.leg.br – Terça-feira, 25 de março de 2025 – Página 6/6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

7.5. Para efeitos de pagamento, as respectivas notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios (certidões negativas/positivas com efeitos de negativa) da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e sua regularidade perante a seguridade social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação em questão será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00.00 (16) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.33.00 (714) – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 4.4.90.52.35.00 (1289) – Equipamentos de processamento de dados.

Diante do exposto, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 03/2025, RATIFICO as disposições acima descritas e AUTORIZO a contratação direta, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis, 24 de março de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente